

# TERMO GERAL DO CONSELHO DOS ESTUDANTES DO SETOR DE TECNOLOGIA (CESETE – C7)

## *Capítulo I – Da constituição do termo geral do C7*

**Art. 1º** O Conselho dos Estudantes do Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná, denominado como CESETE, C7 UFPR, entidade sem fins lucrativos, fundada em 23 de março de 2006, reúne entidades representativas dos estudantes do Setor de Tecnologia da UFPR e alunos desse Setor, regido por este termo e pelas normas legais vigentes.

**Art. 2º** O ingresso de membros, os procedimentos de tomada de decisão e a estrutura operacional de todas as atividades que constituem o C7 são regidos pelo presente termo.

Parágrafo único: Situações excepcionais devem ser deliberadas em Congresso ou Reunião Geral.

**Art. 3º** O Termo Geral:

I – oficializa estruturalmente as Reuniões Gerais, o Congresso, as Unidades Administrativas Internas e membros deste Conselho;

II – disciplina a organização das atividades que integram o Conselho;

## *Capítulo II – Integrantes e deliberações oficiais do Conselho;*

**Art. 4º** São membros do C7 pessoas que participem das Atividades do C7, atletas, ritmistas, comissões técnicas, coordenadores, professores do C7 nas Escolas, apoios, staffs e/ou qualquer liderança do C7 (organizadores, diretores, gestores e conselheiros) ativos ou inativos.

§ 1º Todo membro que adentrar ou deixar as atividades deve ser registrado por meio dos documentos próprios.

§ 2º Conforme disposto no Termo de Ética e Conduta, os membros têm o dever de preservar os valores intrínsecos ao C7, uma fraternidade construída pelo respeito entre seus integrantes, sendo atitudes dissonantes devidamente processadas e, caso necessário, sancionadas conforme disposto neste Termo e em documentos próprios.

§ 3º A participação é voluntária e colaborativa, sendo vedado qualquer incentivo financeiro.

**Art. 5º** As lideranças devem seguir os princípios e valores da Fraternidade, bem como:

- I - zelar pelos pertences e espaços físicos adquiridos e/ou cedidos ao C7;
- II - repassar os princípios e valores da Fraternidade a novos membros e novas lideranças;
- III - Assegurar o cumprimento dos princípios e valores da Fraternidade por todo e qualquer membro da mesma;
- IV - respeitar os símbolos e imagens atrelados à Fraternidade;
- V - garantir um ambiente acolhedor, respeitoso e seguro em todas as atividades nas quais lidera;
- VI - divulgar plenamente o Termo Geral e o Termo de Ética e Conduta para todos os membros e lideranças do C7;
- VII - respeitar e seguir os valores da Universidade Federal do Paraná;
- VIII - averiguar o cumprimento dos Termos Geral e Termo de Ética e Conduta nas atividades em que se faz presente e informar ao Comitê de Ética sobre quaisquer casos de transgressão aos mesmos por qualquer membro da Fraternidade.

**Art. 6º** A Reunião Geral do C7 é um encontro formal e regular ao qual todos os membros do Conselho e gestões atuais de Centros Acadêmicos das Engenharias e Arquitetura e Urbanismo são convocados com a finalidade de discutir e deliberar sobre assuntos de sua competência, realizar planejamento estratégico e avaliação de desempenho.

**Art. 7º** O Congresso do C7 é um evento anual ao qual todas as lideranças do Conselho são convocadas com o propósito de discutir e deliberar sobre questões de sua competência, com discussões conduzidas de acordo com regras e procedimentos específicos, com a finalidade de obter acordos e decisões coletivas.

Parágrafo único: Os objetivos do Congresso são:

- I - tomada de decisões relativas a políticas, projetos, orçamentos, estratégias, investimentos, alterações estatutárias, aprovação de planos de ação, entre outros;
- II - debate e discussão;
- III - prestação de contas;
- IV - resolução de conflitos;
- V - engajamento dos membros;
- VI - adoção de políticas e procedimentos operacionais.

**Art. 8º** O Conselho Financeiro do C7 (CONFIN) é responsável pelo controle e análise financeira da fraternidade, executando a prestação legal de contas de todas as atividades participantes do C7 e administrando o CNPJ da entidade, trabalho realizado em conjunto com profissional contratado.

§ 1º É necessário um mínimo de um integrante do CONFIN na Ata de Posse da Atlética em todas as trocas de gestão da atividade, para garantir a administração financeira do C7.

§ 2º Os integrantes são definidos em Congresso da fraternidade por meio de indicação e aprovação dos presentes.

§ 3º O CONFIN divide-se essencialmente em:

I - responsáveis pela Prestação de Contas;

II - responsáveis pela administração da conta bancária;

III - conselheiros financeiros;

§ 4º Os cargos são definidos internamente por consenso;

§ 5º É dever de todos os membros o contato regular com as atividades associadas ao C7.

§ 6º É dever dos dirigentes das Atividades do C7 prestar contas sobre gastos e retorno financeiro para o CONFIN.

**Art. 9º** O Comitê de Ética do C7, regido pelo Termo de Ética e Conduta, é responsável por:

I - recebimento e apuração das denúncias que possam ser realizadas contra membros desta Fraternidade;

II - considerar os propósitos, valores e responsabilidades de cada atividade existente dentro do Conselho;

III - criar e atualizar os documentos que normatizam as suas atividades;

IV - deliberar sobre a permanência de um representante dentro do Conselho caso atue em desacordo com os princípios e valores da fraternidade, previstos no Capítulo II e no Termo Geral de Ética e Conduta do Conselho dos Estudantes do Setor de Tecnologia (Cesete – C7).

§ 1º Todas as sanções estão em conformidade com leis e normativas vigentes e são aferidas juntamente à assessoria jurídica especializada.

§ 2º Os integrantes são definidos em Congresso da fraternidade por meio de indicação e aprovação dos presentes, com deliberação unânime.

§ 3º Em casos de desistência ou desligamento de um membro efetivo, poderá haver nova indicação e aprovação em Reunião Geral, exigindo a representação de todas as Atividades do C7 e unanimidade na deliberação.

#### *Capítulo IV– Do funcionamento de cada Atividade que integra o Conselho;*

**Art. 10** A Associação Atlética Acadêmica C7, designada por estatuto AC7, é responsável por incentivar e organizar a prática desportiva no âmbito universitário e é regida por seu próprio Estatuto Social.

§ 1º A AC7 deve realizar todos os procedimentos requisitados para a regularização do CNPJ, bem como a atualização de responsáveis na Instituição Bancária juntamente ao CONFIN.

§ 2º Os objetivos da Associação são:

I - a promoção da prática de esportes e quaisquer outros eventos relacionados ao esporte à comunidade acadêmica, proporcionando-lhes os meios ao seu alcance para colaborar com hábitos saudáveis;

II - a aproximação dos estudantes dos cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná e a representação estudantil do setor de Tecnologia através da prática esportiva;

III - congregar e representar os estudantes do setor de tecnologia da Universidade Federal do Paraná nas atividades de cunho esportivo, cultural e social;

IV - difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer;

V - promover e dirigir competições no setor e preparar as representações universitárias para os eventos esportivos municipais, regionais, nacionais e internacionais;

VI - participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;

VII - incentivar a prática do desporto em todas as suas formas junto ao meio universitário, em especial junto à comunidade acadêmica dos cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo;

VIII - representar os cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo em eventos e competições desportivas;

IX - incentivar e preservar a unidade da classe acadêmica;

X - trabalhar em conjunto com o C7 e com os centros acadêmicos do setor de Tecnologia;

XI - promover e dirigir, anualmente, jogos entre seus filiados, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;

XII - defender os interesses do esporte universitário em geral;

XIII - desenvolver e incrementar o espírito de amizade e colaboração entre os seus assistidos;

XIV - organização e promoção de eventos universitários, podendo ser eles de caráter festivo, fraternos, de confraternizações, recreativos, culturais, acadêmicos ou filantrópicos.

§ 3º A continuidade de integrantes é realizada por deliberação anual.

**Art. 11** A Bateria do C7 tem como propósito fomentar a cultura brasileira dentro e fora da fraternidade, através do samba, também atuando para fortalecer a torcida em jogos e eventos da Atlética C7, como atração em eventos e em competições.

§ 1º A Bateria do C7 tem dentre suas diretrizes proporcionar um local de descontração, desenvolvimento pessoal e acolhedor para aqueles que buscam conhecer pessoas novas, incentivar a criação de novas amizades, expandindo a experiência universitária para além do âmbito acadêmico.

§ 2º A entrada de novas lideranças ocorre por meio de indicação e requer aprovação unânime de seus integrantes da gestão vigente, devendo ser posteriormente informada em Reunião Geral.

§ 3º A pessoa a ocupar o cargo de mestre será escolhida anualmente a partir da sua candidatura e posterior aprovação por unanimidade em reunião geral da Bateria.

§ 4º A continuidade de integrantes é realizada por deliberação anual.

**Art. 12** A Cervejada do C7, evento de celebração da união da fraternidade e de suas conquistas em torno de seus ideais e valores, com intenso viés de representatividade política do C7 na UFPR, com propósito de promover a integração interna da Fraternidade e com os novos estudantes do Setor de Tecnologia.

§ 1º São deveres dos dirigentes da Cervejada do C7:

I - criar um ambiente seguro para a integração do C7 com a comunidade da UFPR, atendendo às resoluções vigentes, tanto internas quanto externas para realização de eventos no campus;

II - recepcionar os novos estudantes do Setor de Tecnologia, bem como integrá-los à Fraternidade e fortalecer politicamente a representatividade do C7 perante entidades externas;

III - lidar adequadamente com toda e qualquer ocorrência do evento, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes.

§ 2º A Cervejada do C7 é estruturada por uma Comissão Organizadora que define as alocações para o dia do evento e por apoios, selecionados previamente pela organização levando em conta como parâmetros para seleção a participação em alguma atividade do C7, associação à Atlética C7 e/ou ser estudante do Setor de Tecnologia da UFPR;

§ 3º A entrada de novos membros ocorre por meio de indicação e aprovação unânime de seus integrantes, posteriormente informada em Reunião Geral.

§ 4º A continuidade de integrantes é realizada por deliberação semestral após cada edição da festa.

§ 5º O retorno financeiro é destinado ao fomento do esporte e da cultura dentro da Universidade.

**Art. 13** A Hela-CAO: Comissão Anti Opressões do Conselho dos Estudantes do Setor de Tecnologia (Hela: CAO - C7) tem como objetivo principal conscientizar acerca de todo e qualquer tipo de opressão, abuso ou violência dentro do Conselho.

§ 1º A Hela: CAO - C7 atua na área de conscientização através de eventos como palestras e atividades formadoras.

§ 2º Integrantes da Hela: CAO - C7 possuem iguais direitos e deveres perante à atividade.

§ 3º A entrada na HELA: CAO - C7 é realizada por processo seletivo.

**Art. 14** O C7 nas Escolas se constitui como um cursinho voluntário e gratuito voltado a alunos da rede pública.

§ 1º A atividade se propõe a lecionar as matérias de segundo grau para estudantes que desejam prestar o vestibular ou ENEM.

§ 2º As aulas são totalmente gratuitas e os professores são universitários, sobretudo do Setor de Tecnologia, que se voluntariam a ir aos sábados de manhã ao colégio para dar as aulas, levando um complemento ao conteúdo semanal dos alunos, bem como quaisquer outros auxílios relacionados a este momento pré-vestibular (auxílio emocional, metodológico, técnico, etc.), tentando fazê-lo de forma didática, prática, lúdica, coloquial e próxima aos alunos.

§ 3º O público alvo são alunos do terceiro ano, mas são acolhidos também no projeto estudantes de segundo ano ou que já tenham concluído o Ensino Médio.

§ 4º Integrantes do projeto têm como responsabilidade primordial o ensino aos alunos de forma complementar, comprometida em cumprir o máximo possível da ementa e com uma educação de qualidade, imparcial, verdadeira, pensante e propositiva, buscando uma transformação gradativa da mentalidade dos alunos até o objetivo final, que são as aprovações nos vestibulares.

§ 5º A escolha da escola parceira do projeto é pautada pela proximidade do Centro Politécnico, a obrigatoriedade de ser um colégio público estadual ou municipal com alunos interessados em prestar o vestibular ou ENEM e a existência de uma estrutura que forneça ao projeto as condições necessárias para execução das aulas.

§ 6º A seleção de professores é realizada por meio de audições, devendo as pessoas interessadas preencher um formulário de inscrição.

§ 7º A entrada de novos membros ocorre por meio de indicação e o posto de liderança requer aprovação unânime de seus integrantes, devendo ser posteriormente informada em Reunião Geral.

**Art. 15** O evento Festa Integrada Lendária dos Estudantes de Tecnologia - FILET do C7 é um evento realizado com o intuito de comemorar e relembrar as conquistas do Conselho do Setor de Tecnologia.

§ 1º São deveres dos dirigentes do FILET do C7:

I - criar um ambiente seguro para a integração do C7 com a comunidade da UFPR, atendendo às resoluções vigentes para realização de eventos;

II - lidar adequadamente com toda e qualquer ocorrência do evento, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes.

§ 2º O FILET do C7 é estruturado por uma Comissão Organizadora de estudantes ou ex-estudantes do Setor de Tecnologia da UFPR, estudantes da Universidade que participam da Fraternidade, e por apoios que atuam no dia do evento, selecionados previamente pela organização levando em conta como parâmetros para seleção a participação em alguma atividade do C7, associação à Atlética C7 e/ou ser estudante do Setor de Tecnologia da UFPR;

§ 3º O retorno financeiro é destinado ao fomento do esporte e da cultura dentro da Universidade.

**Art. 16** O Interface do C7 tem como objetivo conectar a Universidade com a comunidade externa através da realização de ações sociais, arrecadações e eventos de caráter informativo.

§ 1º As ações promovidas são voltadas a organizações e instituições sem fins lucrativos.

§ 2º O Interface deve promover e incentivar a solidariedade dentro do Conselho e da Universidade.

§ 3º As ações promovidas pela atividade são de cunho completamente filantrópico e colaboram para a integração dos estudantes universitários consigo mesmos e com a sociedade.

§ 4º A entrada de novos membros ocorre por meio de indicação e o posto de liderança requer aprovação unânime de seus integrantes, devendo ser posteriormente informada em Reunião Geral.

**Art. 17** A Atuação Política Institucional do C7 é a representação da fraternidade no movimento estudantil e política institucional da Universidade Federal do Paraná, uma atuação transversal em conjunto com Centros Acadêmicos, Diretórios Acadêmicos e Grêmios Acadêmicos do Setor de Tecnologia.

§ 1º O propósito da Atuação Política Institucional do C7 é manter e evoluir o C7 como força política nas esferas externas, principalmente dentro da UFPR.

§ 2º São deveres da atividade:

I - tomar ciência dos principais fatos e ações que ocorrem no âmbito tanto externo, quanto interno à fraternidade;

II – tomar ciência de eventuais momentos e reuniões de atuação política;

III - conhecer a fraternidade em sua integridade e colaborar caso o C7 precise de ajuda com burocracias ou conexões com esferas externas;

IV - comunicar e se relacionar principalmente com a base da Fraternidade, que são as Atividades, e no âmbito mais político os CAs/DAs, para garantir a integridade e força dessa base.

§ 3º A entrada de novos membros ocorre por meio de indicação e requer aprovação unânime de seus integrantes, devendo ser posteriormente informada em Reunião Geral.

§ 4º A Atuação Política Institucional do C7 deve respeitar o dever de condução suprapartidária das Atividades da fraternidade, zelando pela imagem da instituição.

§ 5º As deliberações de programas políticos a serem adotados pelo CESETE – C7 deve ser aprovada por unanimidade em Reunião Geral.

**Art. 18** A Semana Acadêmica do C7 (SAC7) é responsável por fornecer uma programação adequada aos interesses dos estudantes, permitindo o contato com um conhecimento para além do que é passado em sala de aula e assim fortalecer o C7 como referência em atividades acadêmicas.

§ 1º São deveres de integrantes do projeto comparecer a eventuais reuniões marcadas para discussão do desenvolvimento da atividade, cumprir com os prazos pré-estabelecidos para a execução de tarefas que foram designadas durante as reuniões das gerências e também colaborar com o bom funcionamento do evento prestando os apoios necessários.

§ 2º Todos os integrantes da SAC7 devem atuar em comum acordo e simpatia com os valores e a cultura da fraternidade.

§ 3º A entrada de novos membros ocorre por meio de indicação e requer aprovação unânime de seus integrantes, devendo ser posteriormente informada em Reunião Geral.

**Art. 19** A Semana Cultural do C7 (SCC7) é um evento anual com o intuito de propagar a diversidade cultural dentro do ambiente universitário.

§ 1º A organização e promoção da Semana Cultural do C7 é feita integralmente por membros da fraternidade do C7.

§ 2º A participação é feita por convite de membros atuantes e consolidada na Comissão Organizadora.

§ 3º O objetivo da SCC7 consiste em promover uma conexão mais estreita entre entidades, grupos, artistas e comunidades envolvidas em movimentos culturais regionais, nacionais e internacionais com a comunidade universitária.

**Art. 20** O Vikings C7 - Cheerleading reúne no time de competição pessoas interessadas no esporte e que desejam praticá-lo, de forma a incentivar a difusão do esporte, o crescimento pessoal e a integração social da prática de Cheerleading, desenvolvendo habilidades de forma saudável e alegre, difundindo o esporte através do companheirismo.



§ 1º Postos de liderança requerem aprovação por maioria de seus integrantes, devendo ser posteriormente informada em Reunião Geral.

#### *Capítulo XI - Das disposições finais*

**Art. 21** Este Termo Geral entrará em vigor após aprovação pela fraternidade em Reunião Geral Extraordinária.

**Art. 22** As alterações promovidas no presente Termo devem ser aprovadas por unanimidade em Reuniões Gerais, com quórum mínimo de ao menos um representante distinto de cada Atividade do C7.

#### *Capítulo XII - Do acordo e cooperação com este documento*

**Art. 23.** A partir da disponibilização pública do presente documento, todos os participantes manifestam ciência das regras e obrigações a serem cumpridas como membro do Conselho dos Estudantes do Setor de Tecnologia, bem como concordam em seguir todas as normas aqui expostas, assim como as da Universidade Federal do Paraná.

**Art. 24** O não cumprimento das disposições previstas neste termo implicará na aplicação das sanções descritas no Termo de Ética e Conduta, bem como na rescisão do presente compromisso.





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA C7 – AC7  
CNPJ**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Associação Atlética Acadêmica C7, doravante designada neste estatuto de AC7, fundada em 25 de março de 2009, é uma associação civil sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado, destinada à organização desportiva e recreativa, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e educacional no âmbito dos cursos de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná.

Parágrafo 1º - A Associação Atlética Acadêmica C7 usará a sigla AC7.

Parágrafo 2º - A AC7 não possui qualquer caráter de cunho político ou partidário, e possui como diretriz a promoção dos interesses de seus associados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo 3º - A AC7 reger-se-á pelo disposto neste estatuto e pelo seu Regimento Interno, o qual deve ser revisado anualmente.

Parágrafo 4º - A AC7 poderá aprovar Regimento Interno, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, que regulamente suas atividades desde que não contrarie o disposto neste estatuto.

Artigo 2 - A AC7 terá sede na rua General Pedro Labatut, 148 – Portão, CEP 81320-310 - Curitiba/PR.

Artigo 3º - A AC7 elege como foro a comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer controvérsia sobre seus regulamentos e atividades.

1 1 7 6 8 6 1  
**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Artigo 4º - A AC7 é entidade que compõe o CONSELHO DOS ESTUDANTES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante simplesmente designado como C7, e a ele está subordinada na forma deste estatuto.

Artigo 5º - A AC7 poderá firmar convênios, intercâmbios e iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiar-se ou integrar os quadros destas mesmas entidades.

Parágrafo único - A AC7 promoverá os esforços necessários para constituição de jogos universitários estaduais, se possível.

## CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 6º - São objetivos da AC7:

- I - Promover a prática de esportes e quaisquer outros eventos relacionados ao esporte à comunidade acadêmica, proporcionando-lhes os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico;
- II - Aproximar os estudantes dos cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná e a representação estudantil do setor de Tecnologia através da prática esportiva;
- III - Congregar e representar os estudantes do setor de tecnologia da Universidade Federal do Paraná nas atividades de cunho esportivo, cultural e social;
- IV - Difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer;
- V - Promover e dirigir competições no setor e preparar as representações universitárias para os eventos esportivos municipais, regionais, nacionais e internacionais;
- VI - Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;
- VII - Incentivar a prática do desporto em todas as suas formas junto ao meio universitário, em especial junto à comunidade acadêmica dos cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo;



- VIII - Representar os cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo em eventos e competições desportivas;
- IX - Incentivar e preservar a unidade da classe acadêmica;
- X - Trabalhar em conjunto com o C7 e com os centros acadêmicos do setor de Tecnologia;
- XI - Promover e dirigir, anualmente, jogos entre seus filiados, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;
- XII - Defender os interesses do esporte universitário em geral;
- XIII - Desenvolver e incrementar o espírito de amizade e colaboração entre os seus assistidos;
- XIV - Organização e promoção de eventos universitários, podendo ser eles de caráter festivo, fraternos, de confraternizações, recreativos, culturais, acadêmicos ou filantrópicos.

Parágrafo único - Todo e qualquer desporto que vier a organizar, praticar, dirigir ou incentivar será em caráter amador.

### **CAPÍTULO III – DOS SÍMBOLOS**

Artigo 7º - São símbolos representativos da AC7 o escudo, a bandeira, a mascote e a marca (logomarca).

Parágrafo 1º - O símbolo representativo da AC7 será aquele registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Parágrafo 2º - A mascote da AC7 constitui-se de um Viking e o escudo da Associação deverá conter sua imagem.

Artigo 8º - As cores oficiais são o roxo, amarelo e preto e predominarão nos símbolos da AC7.

Parágrafo único - As cores roxa, amarela e preta, por questão de caracterização, devem predominar nos uniformes da torcida, da bateria e dos atletas, juntamente com os demais símbolos e o símbolo representativo do C7.



## CAPÍTULO VI - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 9º - A AC7 contará com número ilimitado de associados, sendo eles categorizados da seguinte maneira:

I - Sócio Ativo: Diretores e ex-diretores cujos nomes estejam registrados em Ata de Posse ou tenham sido admitidos como fundadores ou membros honorários da AC7, mediante decisão de Assembleia Geral: poderá ter voz e voto nas reuniões deliberativas da AC7; mediante pagamento de taxa, poderá trabalhar em festas promovidas pela AC7; poderá comprar materiais exclusivos para sócios da AC7; poderá usufruir das parcerias e promoções oferecidas pela AC7 e participar de eventos;

II - Sócio Colaborador: Membros dos cursos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da UFPR: poderá ter voz nas reuniões deliberativas da AC7; poderá trabalhar em festas promovidas pela AC7; poderá comprar materiais exclusivos para sócios da AC7; poderá usufruir das parcerias e promoções oferecidas pela AC7 e participar de eventos;

III - Sócio Participante: Qualquer outra pessoa que venha a requerer associação e que não enquadre nas outras categorias: poderá ter voz nas reuniões deliberativas da AC7; poderá comprar materiais exclusivos para sócios da AC7; poderá usufruir das parcerias e promoções oferecidas pela AC7;

Parágrafo 1º - Para associar-se não é necessário ser membro integrante do C7.

Parágrafo 2º. Poderão os associados da AC7 serem constituídos por estudantes de outros cursos afins, de fora do Setor de Tecnologia da UFPR, ou mesmo de fora da Universidade Federal do Paraná, ficando a critério do órgão deliberativo da AC7 estabelecer as condições de entrada de tais estudantes, resguardadas a possíveis restrições a sua participação em eventos.

Parágrafo 3º. Pode a AC7 se constituir de ex-alunos com até 5 (cinco) anos de formado em cursos do setor de tecnologia da Universidade Federal do Paraná, mediante apresentação de diploma comprovando data de término do curso.



Parágrafo 4º - A associação, em todas as suas modalidades, está condicionada ao preenchimento de cadastro e ao efetivo pagamento das taxas previstas em Regimento Interno.

Artigo 10 - Será excluído da AC7 o associado que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a AC7 ou contra o C7, violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento.

Parágrafo 1º - Se o órgão deliberativo da AC7 optar pela exclusão do associado, este deverá fazê-lo mediante decisão fundamentada, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo 2º - Se a infração for de menor gravidade, caberá as penalidades de advertência e suspensão (6 meses)

Artigo 11 - O associado que vincular os símbolos da AC7 e do C7 em trotes, manifestações discriminatórias ou de qualquer outra maneira que possa a prejudicar a imagem destas entidades será expulso da AC7, sendo inaplicável qualquer outra penalidade.

Artigo 12 - Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo anterior, os filiados, atletas e pessoas vinculadas a AC7 que infringirem as normas previstas neste estatuto, nas leis e regulamentos não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal.

## **CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 13 - São direitos dos associados:

- I - Gozar dos direitos, benefícios e deveres previstos em sua categoria de associação, conforme artigo 9º, na forma deste estatuto;
- II - Sugerir a AC7 e ao C7 aquilo que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;



- III - Sugerir a instauração de procedimentos investigatórios sempre que algum ato praticado pela AC7 ou pelo C7 contrariar as disposições deste Estatuto e as normas dele recorrentes;
- IV - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- V - Ser ouvido nas Assembleias Gerais;
- VI - Cumprir com suas obrigações sociais.

#### Artigo 14 - São deveres dos associados:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições, eventos e reuniões das quais a AC7 e o C7 participem ou promovam;
- III - Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordem nas competições;
- IV - Comparecer aos treinos e competições as quais se inscreveu;
- V - Reconhecer o C7 como Conselho formado por estudantes do Setor de Tecnologia da UFPR, com representação estudantil e caráter deliberativo, financeiro e administrativo;
- VI - Devolver à AC7, dentro do prazo estabelecido, e em igual estado de conservação, todo material esportivo confiado a si sob a forma de empréstimo.

### **CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO**

#### Artigo 15 - As instâncias deliberativas da AC7 são:

- I - Assembleia Geral dos Associados da AC7;
- II - Conselho Deliberativo da AC7;
- II - Diretorias.

### **DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS DA AC7**

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos Associados da AC7 é a instância máxima de deliberação.



Parágrafo 1º - A Assembleia Geral dos Associados da AC7 se realizará, ordinariamente, a cada ano, nos meses de julho, agosto ou setembro, após os jogos Engenharíadas estaduais, independente da vontade da diretoria da AC7, que deverá organizá-la de acordo com as normas deste estatuto.

Parágrafo 2º - A convocação deverá ser feita pela Diretoria da Atlética ou por 1/5 dos associados conforme artigo 60 do Código Civil, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante edital ou e-mail discriminando hora, data, local assuntos a serem tratados.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral dos Associados da AC7:

- I - Discutir e votar moções e outras propostas que venham a ser referentes à AC7, respeitando este estatuto;
- II - Denunciar, suspender ou destituir os membros da diretoria da AC7, respeitando o direito de defesa dos envolvidos na mesma proporção da acusação;
- III - Fazer alterações estatutárias;
- IV - Escolher seus Diretores;
- V - Deliberar sobre a extinção da entidade;
- VI - Divulgar a prestação de contas e o balanço das atividades do ano aos presentes.
- VII - Escolher e substituir os membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º - O quórum necessário em primeira chamada será de 1/10 dos associados votantes, sendo que para a segunda chamada, que ocorrerá 15 minutos depois, será exigido quórum mínimo 1/20 associados votantes.

Parágrafo 2º - O quórum para deliberação sobre a extinção da entidade de 1/5 dos associados votantes.

Artigo 18 - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos votos dos estudantes associados votantes.





Artigo 19 - O quórum exigido para que a Assembleia Geral dos Associados da AC7 seja deliberativa, salvo disposição em contrário, é:

- I - De 1/10 (um décimo) dos associados, em primeira chamada;
- II - Inexistente, bastando apenas aqueles que estão presentes, em segunda chamada.

Parágrafo único - Entre a primeira e segunda chamada haverá um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

### DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AC7

Artigo 20 - Conselho Deliberativo da AC7 será composto pelo colegiado de Diretorias as quais este estatuto trata, sendo devido um voto por Diretoria.

Artigo 21 - O Conselho Deliberativo da AC7 deverá reunir-se, no mínimo, mensalmente, para deliberar, planejar a e acompanhar o andamento de suas atividades e das Diretorias.

Artigo 22 - Compete ao Conselho Deliberativo da AC7:

- I – Exercer, *ad referendum*, as funções previstas nos incisos I, II, VI e VII do artigo 16 deste estatuto;
- II – Decidir sobre planejamento estratégico da AC7 bem como executara as suas ações;
- III - Escolher e substituir os diretorias e cargos vagos decorrentes de desistência, renúncia, suspensão ou expulsão da AC7;

### DAS DIRETORIAS DA AC7

Artigo 23 - Os Diretores da AC7 terão mandato de um ano, podendo este ser prolongado uma única vez por igual período.

Artigo 24 - A AC7 terá 7 (sete) diretorias, a saber:

- I – Diretoria Geral;
- II – Diretoria Administrativa;
- III – Diretoria Social;

1176861  
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- IV – Diretoria Desportiva;
- V – Diretoria de Bateria;
- VI - Diretoria de Marketing;
- VII – Diretoria de Materiais;

Parágrafo 1º - O número total de membros em todas as diretorias não poderá ser inferior a 7 (sete) ou superior a 27 (vinte e sete) membros.

Parágrafo 2º - As diretorias da AC7 deverão, preferencialmente, ser compostas por estudantes da maioria absoluta dos cursos do setor de tecnologia da Universidade Federal do Paraná.

### **DO CONSELHEIRO FISCAL**

Artigo 25 - A AC7 contará com um conselheiro fiscal escolhido por Assembleia Geral dos seus associados votantes e terá um mandato de 1 ano.

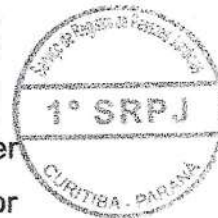
Parágrafo 1º - Na ausência de indicação de conselho fiscal, o conselheiro financeiro do C7 com mandato mais novo exercerá suas funções.

Parágrafo 2º - O conselheiro fiscal da AC7 terá acesso irrestrito as contas bancárias, aos extratos, a realização de operações em conjunto com o Diretor Geral ou Diretor Administrativo, bem como todas as informações e documentos financeiros necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Apresentar parecer favorável ou desfavorável à prestação de contas anuais da Associação;
- III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil; e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral da Associação; e
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

1176861  
**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Parágrafo 1º O Conselho fiscal terá autonomia para proceder qualquer verificação nas contas e movimentação financeira da entidade e nenhum diretor poderão impedir ou obstar o trabalho de fiscalização.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO VII – DAS DIRETORIAS E CARGOS**

### **DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS DIRETORIAS**

Artigo 27 - A Diretoria Geral da AC7 é composta de um Diretor Geral e um Vice-Diretor Geral.

Artigo 28 – O Diretor Geral tem a competência de:

- I – Coordenar e executar o planejamento aprovado para as Diretorias da AC7;
- II – Coordenar e elaborar atividades gerais da AC7;
- III – Representar a AC7 nas atividades em que está se fizer presente;
- IV – Dirigir as Assembleias Gerais e as reuniões gerais da AC7;
- V – Manter contato com outras associações estudantis;
- VI – Administrar a agenda da AC7;
- VII – Nomear um Secretário;
- VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo ou com Conselheiro Fiscal as operações financeiras da AC7.

Artigo 29 - A Diretoria Administrativa é composta por um Diretor Administrativo e pelos três subdiretores por ele nomeados.

Artigo 30 - O Diretor Administrativo tem a competência de:

- I - Executar o planejamento aprovado para as diretorias da AC7;
- II – Executar e fiscalizar os gastos da AC7, apresentando também a prestação de contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e ao Conselho Financeiro do C7;



III - Auxiliar as demais diretorias nas arrecadações por meio de vendas de itens da AC7 ou de realizações de eventos e confraternizações;

IV - Redigir a ata das reuniões e assembleias;

V - Administrar a agenda da AC7;

VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Geral, as operações financeiras da AC7.

Artigo 31 - A Diretoria Social é composta por um Diretor Social e pelos três subdiretores por ele nomeados.

Artigo 32 - O Diretor Social tem a competência de:

I - Administrar o ingresso, documentação e exclusão dos associados;

II - Organizar e realizar eventos e confraternizações;

III - Procurar e administrar patrocínios e parcerias;

IV - Conduzir boa relação com as demais atléticas e outras entidades acadêmicas;

V - Trazer para a AC7 conselhos e sugestões dos parceiros e dos associados.

Artigo 33 - A Diretoria Desportiva é composta por um Diretor Desportivo e pelos coordenadores por ele nomeados.

Artigo 34 - O Diretor Desportiva tem a competência de:

I - Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar a prática desportiva em caráter competitivo, visando à participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - Promover, coordenar, organizar ou apoiar a realização de eventos desportivos, com o propósito de manter as equipes e atletas em ritmo de competição durante toda a gestão;

III - Promover e incentivar a organização esportiva dos estudantes, organizando horários de treinos para as modalidades desportivas as quais já possuem equipes formadas, bem como para as equipes que vierem a surgir; representando os atletas e coordenadores perante ao Centro de Educação Física e Desportos (CED) e demais instituições internas da UFPR as quais venham a ceder espaços ou recursos para a prática desportiva das equipes;



IV - Organizar a agenda de eventos esportivos, treinos e de seleção de novos atletas;

V - Zelar pela boa utilização dos materiais esportivos pertencentes a AC7;

VI - Manter boa comunicação com os coordenadores das modalidades desportivas, provendo assessoria para que esses tenham espaços e recursos para mobilizarem os treinos, bem como; quando for possível organizacional e financeiramente, contratar profissionais técnicos capacitados na área para que gerencie as equipes visando um melhor desempenho nas competições.

Artigo 35 - A Diretoria de Bateria é composta por um Diretor de Bateria e pelos coordenadores por ele nomeados.

Artigo 36 - O Diretor de Bateria tem a competência de:

I - Organizar e gerenciar a Bateria do C7;

II - Zelar pela boa utilização dos instrumentos;

III - Organizar os integrantes da Bateria do C7; IV- Administrar a agenda da Bateria do C7;

V - Promover e incentivar a prática musical entre os estudantes;

VI - Criar e confeccionar itens para venda e divulgação, diretamente relacionadas a Bateria do C7;

VII - Garantir o comparecimento da Bateria do C7 em eventos esportivos da AC7, salvo exceções aprovadas pelo Conselho Deliberativo da AC7

Artigo 37 - A Diretoria de Marketing é composta por um Diretor de Marketing e pelos coordenadores por ele nomeados.

Artigo 38 - O Diretor de Marketing tem a competência de:

I - Publicar e divulgar os eventos, campanhas e ações da AC7;

II - Manter as páginas da AC7 nas redes sociais ativas, atualizando-as na medida do necessário e sempre divulgando as novidades;

III - Criar materiais de apoio e divulgação da AC7, ou de eventos promovidos por ela, zelando por uma identidade visual uniforme e consistente.

1176861



Artigo 39 - A Diretoria de Materiais é composta por um Diretor de Materiais e pelos coordenadores por ele nomeados.

Artigo 40 - A Diretoria de Materiais tem a competência de

- I - Criar e confeccionar itens para venda, divulgação e representação dos atletas e da torcida;
- II - Responsabilizar-se por manter os símbolos e tradições da AC7 e do C7 em materiais físicos;
- III - Aprovar artes de materiais físicos que envolvam a imagem da AC7;
- IV - Realizar o orçamento de produtos;
- V - Manter o bom relacionamento com os fornecedores, de modo a beneficiar à AC7;
- VI - Precificar cotas de patrocínio e divulgação em materiais físicos da AC7;
- VII - Gerir o estoque de produtos;
- VIII - Zelar pelos bens materiais da AC7.

Artigo 41 - Toda e qualquer atividade exercida pelos Conselhos, Diretorias e Comissões Técnicas não poderão ser remunerados.

Artigo 42 - Os cargos de subdiretores e coordenadores serão nomeados pelos Diretores de cada uma das áreas e informados a Diretoria Geral.

### **DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS**

Artigo 43 - São condições para o exercício de qualquer cargo na AC7:

- I - Ser membro do C7;
- II - Ser associado da AC7;
- III - Estar com suas obrigações financeiras em dia;
- IV - Não estar submetido à sanção imposta pela Federação, Liga ou órgão do qual a AC7 reconheça ou seja signatária.
- V - possuir capacidade civil plena.

Artigo 44 - São causas para a perda de cargo na AC7:

- I - Decisão fundamentada de qualquer órgão deliberativo do C7;



II - Decisão fundamentada deliberada em Assembleia Geral de Associados da AC7;

III - Decisão ad referendum fundamentada deliberada em Conselho Deliberativo da AC7;

## **DAS ESCOLHAS PARA OS CARGOS**

Artigo 45 - Qualquer membro que esteja em conformidade com o presente estatuto pode concorrer aos cargos eletivos da AC7.

Artigo 46 - Os critérios para os cargos serão regulamentados pelo Regimento Eleitoral, elaborado pela Comissão Eleitoral, escolhida pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII - DA ARRECADAÇÃO E CUSTEIO**

Artigo 47 - A arrecadação de recursos se dará por meio:

- I - Eventos de competência de AC7;
- II - Doações espontâneas ou patrocínios realizados por terceiros;
- III - Venda de produtos vinculados à AC7.

Parágrafo único - Poderá ser instituída taxa periódica para seus associados, de modo a custear as atividades do AC7 desde que exista programa destinado a benefícios dos associados, previstos em Regimento Interno.

Artigo 48 - As operações financeiras que a AC7 possa ter só poderão ser realizadas pelo Diretor Administrativo juntamente com o Diretor Geral.

Parágrafo único - O conselheiro fiscal da AC7 também poderá realizar as operações financeiras da AC7 em substituição aos Diretores Administrativo e Geral, tendo acesso às todas as contas bancárias da AC7.

## **CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO**



Artigo 49 - O patrimônio da AC7 será constituído por todos os bens que possuam e pelos que vier a possuir através de contribuições, subvenções, legados e quaisquer outras formas não vedadas pela lei.

Artigo 50 - Todos os bens móveis deverão ser registrados em livro permanente, no qual constará, obrigatoriamente:

- I - Descrição individual do bem;
- II - Data de aquisição do bem;
- III - Valor do bem;
- IV - Data da alienação, empréstimo, inutilização ou extravio;
- V - Diretoria responsável.

Artigo 51 - A alienação de quaisquer bens móveis que alterem significativamente o patrimônio da AC7 só poderá ser realizada mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo da AC7.

Artigo 52 - Em caso de extinção da AC7 a sucessão do patrimônio se dará na seguinte ordem:

- I - Conselho dos Estudantes do Setor de Tecnologia - C7;
- II - Centros Acadêmicos, Diretórios Acadêmicos e Grêmios do setor de Tecnologia da UFPR;
- III - Setor de Tecnologia da UFPR.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 53 - A AC7 não se responsabiliza pelos compromissos, de qualquer ordem, assumidos individualmente por qualquer um de seus membros.

Artigo 54 - Os membros da AC7 não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela AC7.

Artigo 55 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos segundo Regimento Interno e pelo Conselho Deliberativo da AC7.





Artigo 56 - A AC7 reconhece como legítimo o Conselho Financeiro do C7 e o Conselho de Estudantes de Tecnologia da UFPR e se orientará pelas diretrizes e recomendações por eles estabelecidas, na forma de seus regulamentos, que deverão ser registrados e arquivados juntamente com este estatuto.

Artigo 57 - Todas as decisões da AC7, inclusive as da assembleia geral, estão sujeitas a veto do órgão deliberativo do Conselho de Estudantes do Setor de Tecnologia – C7, que consiste na reunião dos diretores da AC7, seus ex-diretores gerais, aos membros fundadores.

Artigo 58 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação

Curitiba, 7 de julho de 2020.

*Paulo R. Todeschini Filho*

Presidente da Assembleia Geral

*Marcos Gorgoni*

Secretário da Assembleia Geral

DANTE BARLETA NETO  
Assinado de forma digital por DANTE BARLETA NETO  
Dados: 2020.07.07 13:23:52-05'00'  
Advogado

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Ubinajara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 112-1479 AO 1º OFÍCIO**

Selo Digital: eXmj3 9bpyq IvuLx - T142J h6Pko  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distribuição, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0 193

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21  
2 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01  
3 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 10/08/2020

**1 SERVIÇO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.960-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1srjdcamargo.com.br](http://www.1srjdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 971.181  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.176.861  
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 19.345 Livro "A"  
Curitiba-PR, 20 de agosto de 2020  
Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funarpen: 8,67 Selo 1,37

Jose Mendes Camargo, Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm, Diomar Agelo Balleiro  
Lisete Mendes Camargo, Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº snwau IZWYq ivDvt Controle  
WnHAA YaWlc  
Consulte em <http://funarpen.com.br>



**1176861**  
**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504